



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.479, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, da Mesa da Câmara Municipal).

Concede Revisão Geral Anual de vencimentos e salários aos funcionários e servidores do Poder Legislativo de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2022, a Revisão Geral Anual, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição da República do Brasil, correspondente a 11% (onze por cento), incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais e aposentados e pensionistas do Poder Legislativo de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. Fica prorrogado até 28/02/2023, o Abono Especial de R\$ 100,00 (Cem Reais) concedido pela Lei Complementar nº 1277, de 28/04/2015, aos funcionários e servidores elencados no caput deste artigo.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos cargos eletivos de Vereadores e, tampouco, o de Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente deste Poder Legislativo, suplementas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Mogi Guaçu, 23 de Março de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO